

LEI Nº 1.845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xavantina, SC para o Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xavantina, SC, para exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.600.000,00 (quarenta e um milhões e seiscentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a despesa orçamentária em R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais) e a despesa financeira em R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	38.978.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.465.400,00
1.2 - Receitas de Contribuições	135.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	505.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	8.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	898.000,00
17 - Transferências Correntes	34.816.600,00

1.9 - Outras Receitas Correntes	150.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.022.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	2.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.020.000,00
TOTAL	40.000.000,00

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	27.207.100,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.803.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	17.224.100,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.162.900,00
4.4 - Investimentos	3.012.900,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	150.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	30.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	9.600.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	8.500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	40.000.000,00

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
------------------------	-------------

1 - RECEITAS CORRENTES	1.598.000,00
1.1 - Receita Tributária	8.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	34.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
17 - Transferências Correntes	1.554.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.000,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	8.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	8.500.000,00
TOTAL	10.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	9.857.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.587.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.270.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00
4.4 - Investimentos	243.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	10.100.000,00

II - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.100.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4 - Investimentos	80.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.100.000,00

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	30.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00

IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	30.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º O Executivo está autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e Art. 24, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2023.

Art. 6º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da federação.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

[Download do documento](#)